



Prefeitura Municipal de Alexânia  
Secretaria de Controle Interno

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Inscrição de servidoras da Prefeitura Municipal de Alexânia – Goiás, Fernanda Lemes de Souza (Secretária Municipal de Controle Interno) e Cristiane Jaime Pereira (Secretária Municipal de Fazenda), em evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento intitulado “Curso de Aperfeiçoamento em Emendas Impositivas Municipais: da Implantação à Prestação de Contas”, com o objetivo de promover a atualização técnica e o aprimoramento profissional das participantes, considerando suas atribuições estratégicas e complementares nas áreas de controle interno e gestão fazendária, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| Item | Descrição                                                                                               | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | <b>Curso de Aperfeiçoamento em Emendas Impositivas Municipais: da Implantação à Prestação de Contas</b> | Inscrição         | 2          | R\$ 1.000,00   | R\$ 2.000,00 |

**1.2** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme custo(s) unitário(s) apostado(s) na tabela acima.

*Luiza*



Prefeitura Municipal de Alexânia  
Secretaria de Controle Interno

1.3 Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

1.4 A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1 Atender à demanda da Prefeitura Municipal de Alexânia – Goiás, visando à capacitação e ao aperfeiçoamento técnico das servidoras participantes, considerando suas atribuições nas áreas de controle interno e gestão fazendária, especialmente no que se refere à implantação, execução, acompanhamento e prestação de contas das emendas impositivas municipais, instrumento relevante para o planejamento e a execução orçamentária.

A capacitação tem por finalidade assegurar o correto cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como o alinhamento às orientações dos órgãos de controle externo, contribuindo para a melhoria da gestão dos recursos públicos, o fortalecimento dos mecanismos de controle, a transparência administrativa e a mitigação de riscos de irregularidades na execução das emendas impositivas.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 Da Fundamentação da Contratação**

A contratação encontra fundamento na necessidade de atualização e aprimoramento técnico das servidoras da Prefeitura Municipal, considerando as constantes alterações normativas, as orientações dos Tribunais de Contas e as boas práticas de governança públicas relacionadas à gestão das emendas impositivas municipais.



Prefeitura Municipal de Alexânia  
Secretaria de Controle Interno

A adequada implantação, execução, acompanhamento e prestação de contas das emendas impositivas demandam conhecimento técnico específico nas áreas orçamentária, financeira e de controle, impactando diretamente a regularidade da aplicação dos recursos públicos e a conformidade das contas municipais.

A capacitação pretendida visa, portanto, garantir maior segurança técnica na condução desses procedimentos, reduzir riscos de inconsistências, impropriedades ou falhas formais, bem como fortalecer os mecanismos de controle e transparência, em consonância com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

### **3.2 Descrição da Necessidade e Previsão no PCA**

A necessidade da contratação decorre da complexidade técnica envolvida na gestão das emendas impositivas municipais, desde sua previsão na Lei Orçamentária Anual até a execução e a devida prestação de contas, etapas que exigem atuação coordenada entre as áreas de planejamento, fazenda e controle interno.

Trata-se de tema de elevada relevância para a gestão pública, considerando o caráter impositivo dessas emendas e a obrigatoriedade de sua execução, o que impõe à Administração o dever de observar rigorosamente os aspectos legais, orçamentários e procedimentais aplicáveis, sob pena de apontamentos pelos órgãos de controle externo.

Ressalta-se que a presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, estando alinhada às ações de capacitação e fortalecimento institucional da Administração Pública Municipal, bem como compatível com os Programas e Ações previstos no Plano Plurianual – PPA vigente e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



Prefeitura Municipal de Alexânia  
Secretaria de Controle Interno

**4.1** A solução consiste na contratação de curso de aperfeiçoamento intitulado “**Emendas Impositivas Municipais: da Implantação à Prestação de Contas**”, a ser ministrado por instituição ou profissional com notória especialização nas áreas de direito público, orçamento público, gestão fiscal e controle governamental.

O curso deverá abordar, de forma teórica e prática, temas relacionados à gestão das emendas impositivas municipais, tais como: fundamentos legais e constitucionais das emendas impositivas; processo de elaboração e inclusão na Lei Orçamentária Anual; execução orçamentária e financeira; acompanhamento e controle da aplicação dos recursos; responsabilidades dos gestores; procedimentos de prestação de contas; além das principais irregularidades apontadas pelos Tribunais de Contas e boas práticas para sua prevenção.

A contratação dessa solução permitirá o aprimoramento técnico das servidoras participantes, a integração entre as áreas de controle interno e gestão fazendária, a padronização de procedimentos e a melhoria contínua da gestão das emendas impositivas, contribuindo para maior transparência, segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com as exigências dos órgãos de controle externo.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

**5.1** A prestação de serviço ocorrerá conforme o folheto de divulgação apresentado pela empresa, em anexo, que informa o seguinte:

a) O evento ocorrerá na modalidade online, nos dias 13 e 14 de abril de 2026, As aulas do curso serão realizadas remotas AO VIVO PELO ZOOM;



Prefeitura Municipal de Alexânia  
Secretaria de Controle Interno

- b) O evento apresenta carga horária de 08 (oito) horas;
- c) Deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais aplicáveis;
- d) As palestras serão ministradas pelo facilitador Professores Petrônio Pires de Paula.
- e) Serão contratadas 02 (duas) vagas para o evento, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A documentação que informa o valor encontra-se em anexo, em proposta financeira da própria empresa prestadora do serviço. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base nesse material promocional do evento, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados.

**5.2** O facilitador especialista indicado pela empresa para ministrar esta capacitação é Petrônio Pires de Paula, cujo currículo resumido reproduzimos a seguir:

**Petrônio Pires de Paula:** Auditor de Controle Externo do TCM-GO, exercendo a função de Gerente da Secretaria de Recursos.

**5.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

**6.3** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

*Paulo*



Prefeitura Municipal de Alexânia  
Secretaria de Controle Interno

6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidades especificadas neste TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

7.5 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

7.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;



Prefeitura Municipal de Alexânia  
Secretaria de Controle Interno

7.7 Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

7.8 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização será exercida por **Thaís de Aquino Farias Reis**, sendo o fiscal suplente Yara da Rocha Costa, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Controle Interno, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Alexânia  
Secretaria de Controle Interno

**8.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**8.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Controle Interno e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**8.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

**9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.1.3** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



**Prefeitura Municipal de Alexânia**  
**Secretaria de Controle Interno**

**9.1.4** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**9.1.5** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**9.1.6** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

**9.2** A Secretaria Municipal de Controle Interno poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**9.2.1** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**9.2.2** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.3 Forma de pagamento**



Prefeitura Municipal de Alexânia  
Secretaria de Controle Interno

**9.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

**10.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.4** Inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **10.2 Regularidade Fiscal e trabalhista**



Prefeitura Municipal de Alexânia  
Secretaria de Controle Interno

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 10.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 10.2.4 Prova de regularidade do FGTS;
- 10.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**10.3.1** Considerando a natureza do objeto, consistente na inscrição em curso de capacitação de caráter eventual, sem a celebração de contrato de execução continuada ou com obrigações complexas, fica dispensada a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida justifica-se pela ausência de risco relevante à execução do objeto, bem como pela inaplicabilidade prática dessa exigência em contratações dessa natureza, priorizando-se, no presente caso, a comprovação da notória especialização da contratada.

### **10.4 Qualificação Técnica**

**10.4.1** Comprovação de experiência e notória especialização na realização de cursos, capacitações ou eventos similares ao objeto contratado, mediante apresentação de documentos como folders, programação do curso, currículo dos instrutores, histórico de eventos realizados, publicações, certificados ou outros meios idôneos.

**10.4.2** A apresentação de atestado de capacidade técnica poderá ser admitida como documento complementar, não sendo, contudo, requisito obrigatório, considerando a natureza do objeto e a modalidade de contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Conforme dispõe o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a justificativa do preço na contratação por inexigibilidade. Nesse sentido, destacam-se orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 819/2005 – Plenário, no sentido de que, nas contratações diretas, deve a Administração demonstrar



Prefeitura Municipal de Alexânia  
Secretaria de Controle Interno

a razoabilidade dos preços praticados, especialmente em contratações de cursos, eventos e capacitações.

**11.2** Para esse tipo de contratação, a justificativa de preços pode ser realizada mediante a comprovação de que o valor cobrado é o mesmo praticado pelo fornecedor para outros participantes, utilizando-se, para tanto, materiais de divulgação do evento, como folders, programações, propostas comerciais ou outros documentos idôneos, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado.

**11.3** No caso em tela, verifica-se que o valor cobrado para participação no curso **“Emendas Impositivas Municipais: da Implantação à Prestação de Contas”** é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) por participante**, conforme material de divulgação anexado aos autos, sendo este o valor padrão praticado pelo fornecedor para quaisquer interessados.

**11.4** Dessa forma, constata-se que o preço proposto está compatível com o valor de mercado e é isonômico em relação aos demais participantes, afastando a hipótese de superfaturamento e atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade. Assim, revela-se vantajosa para a Administração a realização da presente contratação.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa o contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2** Deixar de cumprir as obrigações assumidas;

**12.1.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Alexânia  
Secretaria de Controle Interno

**12.1.4** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

**12.1.5** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.6** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**12.1.7** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.8** O contratado que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** A natureza e a gravidade da infração;

**12.3.2** As circunstâncias do caso concreto;

**12.3.3** Os danos causados à Administração;

**12.3.4** Eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.4** A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Alexânia  
Secretaria de Controle Interno

Alexânia/GO, 10 de abril de 2026.

**Fernanda Lemes de Souza**

Secretária Municipal de Controle Interno

Portaria nº. 772/2025